

LEI Nº 2.172/1.988

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA.

A Câmara Municipal de Araxá, com a Graça de Deus decreta e eu Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública, para efeitos de lei, a Associação Batista Comunitária de Araxá, com sede nesta.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 23 de junho de de 1988.

Aracely de Paula - Prefeito Municipal

Luiz Gonzaga Di Mambro - Secretário Municipal de Governo

